



**TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2025/PMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0000726/2025/PMP/PI**

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, **CONSIDERANDO** que o **PARECER /JURÍDICO** prevê a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no Art. 74, III, c, § 3º, da Lei Federal nº. 14.133/21, e **CONSIDERANDO** que o Processo Administrativo cumpriu todas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial o disposto no **Artigo 72 da Lei de Licitações, RATIFICO, ADJUDICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** do procedimento nº 009/2025/PMP/PI.

Autorizo, em consequência, a contratação nos termos da justificativa expedida pela Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMP/PI, conforme descrito abaixo:

Objeto: Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública para a Secretaria Municipal de Saúde de Piracuruca, na elaboração, escrituração e montagem da Prestação de Contas Mensal ao TCE-PI e Câmara Municipal, Realização de Audiências Públicas, Envio do Sagres Contábil e Documentação Web, Publicação de Relatórios da Lei 4320/64, SIOPS Bimestral, além da análise e acompanhamento dos Índices constitucionais.

• **Favorecido:** **CONTPLAN-CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ASSESSORIA LTDA**

• **CNPJ:** 17.172.101/0001-42

• Vigência: 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.

• Valor Mensal: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

• Fundamento Legal: Artigo 74, III, c, § 3º da Lei Federal nº. 14.133/21.

• Justificativa: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025/PMP/PI.

"Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial a prevista no caput do Artigo 72 da Lei Federal nº. 14.133/2021, respeitadas as disposições do Artigo 74, III, c, § 3º, que regulamenta a inexigibilidade de licitação em situações de inviabilidade de competição, e que, após, o presente expediente seja devidamente juntado aos autos do Processo Administrativo."

Gabinete do Prefeito, em 08 de janeiro de 2025


Francisco Marcelo Carvalho Mendes
Prefeito Municipal de Piracuruca/PI